



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador Arnaldinho Borgo
2º Secretário da Mesa
"Coragem e Renovação" - "Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI _____ / 2013

Proíbe a criação, manutenção e a alimentação de pombos domésticos em vias, praças, prédios e locais de acesso público na zona urbana do município de Vila Velha e estabelece penalidades para o seu descumprimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo no uso da legal das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º Fica proibida a criação, a manutenção e a alimentação de pombos domésticos (Columba livia) em vias, praças, prédios e locais de acesso público na zona urbana do Município de Vila Velha.

Parágrafo único. Somente será permitida a criação de pombos mediante autorização do Centro de Zoonoses do Município.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator:

I - notificação do Órgão Municipal Competente;

II - na reincidência, multa, a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal,

Parágrafo único. Na falta do pagamento da multa, será o infrator incluído no Cadastro Municipal de Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 15 de agosto de 2013

Arnaldinho Borgo
Vereador PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador Arnaldinho Borgo
2º Secretário da Mesa
"Coragem e Renovação" - "Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo impedir a alimentação dos pombos em áreas públicas, tendo em vista que o hábito de fornecer alimentos para pombos acarreta o desequilíbrio populacional, com proliferação excessiva dessas aves, desencadeando problemas para o meio ambiente e afetando a qualidade de vida e a saúde das pessoas.

Os pombos domésticos são considerados pragas urbanas, por serem hospedeiros de diversos organismos que prejudicam a saúde humana.

O ambiente urbano contribui muito para a proliferação desordenada dessas aves, pois simulam seu "habitat" natural, fornecendo abrigo e farta alimentação, além de ser um ambiente livre de predadores naturais, o que impede o controle populacional.

Dessa forma, propõe-se como medida de controle populacional a proibição de alimentação dessas aves, pois, alimentados, procriam até seis vezes por ano, número que cai para duas vezes ao ano quando não há fartura de alimentos.

Não sendo alimentadas pelo homem, as aves naturalmente procurarão alimentos de sua dieta natural em outros ambientes mais apropriados ao seu desenvolvimento, sem a interferência do homem, afastando-se dos centros urbanos.

Vale salientar que o descontrole populacional dessas aves poderá resultar em um caso grave de saúde pública, devido à quantidade de doenças que suas fezes e parasitas naturais podem transmitir ao homem.

A título ilustrativo, relacionamos abaixo as principais doenças transmitidas pelos pombos:

- Criptococose: espécie de micose que pode atingir o organismo, sendo confundida, muitas vezes, com meningite, por caracterizar-se por uma inflamação no cérebro, com sintomas de dor de cabeça, rigidez na nuca, tontura e comprometimento ósseo, ocular e pulmonar;
- Histoplasmose: provocada por fungos, pode causar pneumonia (infecção pulmonar), febre, ínguas, ulcerações pelo corpo, anemia e sintomas semelhantes aos da gripe;
- Salmonelose: transmitida geralmente por meio de alimentos contaminados, é causada por bactérias do gênero salmonella sp; provoca náuseas,

Vila Velha/ES, 15 de agosto de 2013

Arnaldinho Borgo
Vereador PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador Arnaldinho Borgo
2º Secretário da Mesa
"Coragem e Renovação" - "Deus seja Louvado"